



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete do Prefeito

17 de Agosto de 2023

Ofício 8.049/2023

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.630, de 29 de dezembro de 2020 e dá outras providências

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_PL_JUNTA_ADMINISTRATIVA_DE_RECURSOS_DE_INFRANCOES_JARI.pdf

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 039/2023

Excelentíssimos (as)
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.630, de 29 de dezembro de 2020 e dá outras providências.”*

A propositura em comento é um pleito da categoria e faz parte da política de valorização dos servidores intrínseca à gestão Municipal.

Ressalta-se que o valor da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI não é alterado desde 2020.

É importante mencionar que cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a estima de impacto orçamentário e financeiro (Anexo I), bem como a memória de cálculo do aumento proposto (Anexo II) e declaração de ordenador de despesas (Anexo- III).

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANSELMO PINHEIRO
DOS SANTOS:03957472440
Dados: 2023.08.17 12:15:32
-03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

1.	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
☐	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)		
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)		
2.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)			
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
07	REMUNERAÇÃO	R\$	30.400,00
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 30.400,00

4.	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR (R\$)			
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
MARÇO	R\$ -	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
ABRIL	R\$ -	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
MAIO	R\$ -	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
JUNHO	R\$ -	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
JULHO	R\$ -	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
AGOSTO	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
SETEMBRO	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
OUTUBRO	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
NOVEMBRO	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
DEZEMBRO	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 30.400,00	R\$ 72.960,00	R\$ 72.960,00	

5.	FONTE DE RECURSO
☒	RECURSOS PRÓPRIOS
☐	FUNDEB
☐	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
☐	RECURSOS DE CONVÊNIO
☐	OUTRA FONTE DE RECURSO

6.	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2023 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <u>e</u> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.		
☐	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante conforme proposição anexa <u>ou</u> ☐ aumento da receita de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. _____;	☒ redução da despesa prevista na LOA 2023 ☐ utilização de recurso decorrente
☒	Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2023 , devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).	
Assinatura digital do titular da UO requisitante		

1.	FINALIDADE
REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)	
2.	JUSTIFICATIVA
RECOMPOSIÇÃO DO VALOR REMUNURAÇÃO DEVIDO AS PERDAS INFLACIONÁRIAS	

3.	IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA		
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 30.400,00	R\$ 72.960,00	R\$ 72.960,00
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 1.318.504.000,00	R\$ 1.385.005.000,00	R\$ 1.454.289.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,00%	0,01%	0,01%

4.	IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA		
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 30.400,00	R\$ 72.960,00	R\$ 72.960,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 46.916.000,00	R\$ 48.441.000,00	R\$ 49.895.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	0,06%	0,15%	0,15%

5.	OBSERVAÇÕES DIVERSAS
A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES PREVISTAS, DEDUZIDAS AS RECEITAS DE CAPITAL.	
Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____/____/____

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.630, de 29 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art.1º. O Artigo 12 da Lei Municipal nº 6.630, de 29 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12 A JARI será composta pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I. 3 (três) representantes da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru – AMTTC;

II. 2 (dois) representantes de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito;

III. 2 (dois) representantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

§ 1º A nomeação dos 7 (sete) titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo chefe do poder Executivo Municipal.

§ 2º A Presidência da JARI será escolhida, dentre os membros do colegiado, pelo Chefe do poder Executivo Municipal, com direito apenas a voto de minerva.

§ 3º A Indicação para compor a JARI deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.” (NR)

Art.2º O Artigo 15 da Lei Municipal nº 6.630, de 29 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15º Os membros da JARI terão por base de remuneração o número de reuniões efetivadas no decorrer dos julgamentos dos processos, tanto ordinárias quanto extraordinárias, na ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º O Presidente da JARI terá a remuneração de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por sessão.

§ 2º Serão realizadas quatro sessões ordinárias mensais.

§ 3º *Apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, serão convocadas reuniões extraordinárias, mediante prévia autorização do Presidente da Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru - AMTTC.*

§ 4º *Na falta dos membros titulares, convocar-se-ão os respectivos suplentes que receberão a remuneração pela reunião realizada.*

§ 5º *Os membros da JARI não adquirem, ao término do mandato, direito à indenização, efetivação ou estabilidade nos quadros da Administração Pública Municipal.”(NR)*

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Palácio Jaime Nejam, 17 de agosto de 2023; 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:0395747244
0

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Data: 2023.08.17 12:15:57
+03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

